



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE BONFIM DO PIAUÍ

1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, O MUNICÍPIO DE BONFIM DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, E, DE OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA CONSTRUTORA BOM JARDIM LTDA-ME NA FORMA ABAIXO ESPECIFICADA.

Aos cinco dias do mês de junho do ano de 2018, nesta cidade de Bonfim do Piauí, Estado do Piauí, de um lado, como CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DE BONFIM DO PIAUÍ, situado à Rua Emilio Baião, s/nº. - Centro Edifício Palácio Sabiá – Bonfim do Piauí / PI – CEP 64.775-000, inscrito no CNPJ sob o nº. 41.522.210/0003-27, através de seu representante legal, o Prefeito Municipal, o Sr. PAULO HENRIQUE VIANA PINDAÍBA, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Gênésio Viana, s/n, centro de Bonfim do Piauí-PI, portador da carteira de identidade nº 2.017.908 SSP/PI e CPF: 856.872.433-72 e do outro lado, como CONTRATADA, a empresa CONSTRUTORA BOM JARDIM LTDA-ME, localizada Avenida Professor João Menezes – Bairro Centro – CEP 64.770-000 – São Raimundo Nonato-PI, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.931.548/0001-09, representada neste ato pelo seu representante legal, Sr. (ª) Dalvarez Gomes de Oliveira, brasileiro, solteiro, residente à Rua Celsa A de França L-02, Q-01 – Bairro Cipó – CEP 64.770-000 São Raimundo Nonato-PI, inscrito no CPF/MF nº. 020.149.243-17 RG nº 2.465.229 SSP/PI, tendo em vista a ratificação, pelo Prefeito Municipal de Bonfim do Piauí, do Convite nº. 0005/2017-CPL, conforme despacho do citado gestor exarado no Processo Administrativo nº 220.192.025/2017-92, e o que mais consta em todo o processo administrativo, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição em conformidade com as normas da Lei nº 8.666 de 21/06/1993, com as alterações nela introduzidas até a presente data, têm justo a acordado celebrar o presente Termo Aditivo de Contrato, sob regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, mediante as cláusulas e condições seguintes:

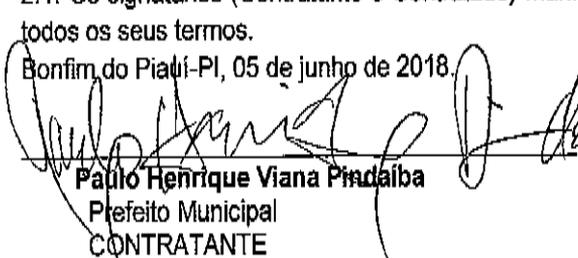
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

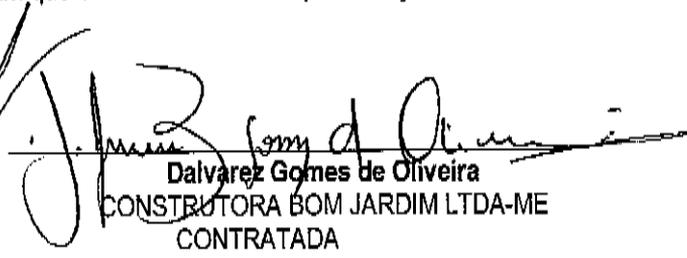
1.1. Fica prorrogado a vigência e eficácia por 180 (cento e oitenta) dias do Contrato referente ao Convite 005/2017, nos termos de sua cláusula quarta.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA INALTERAÇÃO DAS OUTRAS CLÁUSULAS DO CONTRATO

2.1. Os signatários (Contratante e Contratado) manifestam que as demais cláusulas permaneçam inalteradas em todos os seus termos.

Bonfim do Piauí-PI, 05 de junho de 2018.


Paulo Henrique Viana Pindaíba
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


Dalvarez Gomes de Oliveira
CONSTRUTORA BOM JARDIM LTDA-ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____

Nome (por extenso) e CPF: _____

Assinatura: _____

Nome (por extenso) e CPF: _____